

# Diário Oficial novacampina.sp.gov.br do município



**PREFEITURA  
NOVA CAMPINA**

**Segunda-feira, 24 de fevereiro de 2025**

Distribuição Eletrônica | Ano V | Edição nº 950

Publicação Oficial do Município de Nova Campina, conforme Lei Municipal nº 1.108, de 01 de fevereiro de 2021

## SUMÁRIO

<b>Poder Executivo</b> .....	2
<b>Atos Oficiais</b> .....	2
Decretos .....	2
Portarias .....	2
<b>Licitações e Contratos</b> .....	3
Contratos .....	3
<b>Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal</b> .....	3
Audiência Pública .....	3
<b>Poder Legislativo</b> .....	3
<b>Licitações e Contratos</b> .....	3
Ato de autorização .....	3

### DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

O Diário Oficial Eletrônico de Nova Campina, instituído pela Lei nº 1108/21 é o órgão oficial de publicações do município.

Responsável: Robson de Jesus Bernardo Praxedes MTB 068759/SP  
Email: [imprensa@novacampina.sp.gov.br](mailto:imprensa@novacampina.sp.gov.br) | Site: [www.novacampina.sp.gov.br](http://www.novacampina.sp.gov.br)

**PODER EXECUTIVO****Atos Oficiais****Decretos****DECRETO Nº 4291, DE 28 DE JANEIRO DE 2025.**

*“Dispõe sobre feriados e pontos facultativos no Município de Nova Campina/SP, para o ano de 2025.”*

**ANTONIO ISABEL DE OLIVEIRA JUNIOR**

Prefeito Municipal de Nova Campina, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** que são declarados Feriados Cívicos Nacionais pela Lei Federal nº 662, de 6 de abril de 1949, com alteração: 1º de janeiro, 21 de abril, 1º de maio, 7 de setembro, 2 de novembro, 15 de novembro, 25 de dezembro; bem como, 12 de outubro, pela Lei Federal nº 6.802, de 30 de junho de 1980; 20 de novembro, pela Lei Federal nº 14.759 de 21 de dezembro de 2023.

**CONSIDERANDO** que é declarado Feriado Civil Estadual pela Lei nº 9.497, de 5 de março de 1997: 9 de julho;

**CONSIDERANDO** que são declarados Feriados Cívicos Municipais pela Lei nº 35, de 07 de Março de 1994: Sexta-Feira da Paixão (Lei Federal nº 9.093, 12 de setembro de 1.995), 12 de março.

**DECRETA**

**Artigo 1º** - No ano de 2025, não haverá expediente em repartições públicas municipais nas seguintes datas declaradas por lei como feriados cívicos nacionais, estaduais ou municipais:

- I.** 1º de Janeiro (quarta-feira) - Confraternização Universal;
- II.** 12 de Março (quarta-feira) - Aniversário do Município de Nova Campina;
- III.** 18 de abril (sexta-feira) - Sexta-feira da Paixão;
- IV.** 21 de Abril (segunda-feira) - Tiradentes;
- V.** 1º de Maio (quinta-feira) - Dia do Trabalhador
- VI.** 9 de Julho (quarta -feira) - Revolução Constitucionalista;
- VII.** 7 de setembro (domingo) - Independência do Brasil;
- VIII.** 12 de outubro (domingo) - Padroeira do Brasil;
- IX.** 02 de novembro (domingo) - Finados;
- X.** 15 de novembro (sábado) - Proclamação da República;
- XI.** 20 de novembro (quinta-feira) - Dia da Consciência Negra;
- XII.** 25 de dezembro (quinta-feira) - Natal.

**Artigo 2º** - Ficam declarados pontos facultativos, não havendo expediente no serviço público municipal, ressalvadas as atividades essenciais e de interesse público, as seguintes datas do ano de 2025:

**I - Datas móveis:**

- a)** 04 de março (terça-feira) - carnaval;
- b)** 05 de março (quarta-feira) - cinzas, até 13:00hrs
- c)** 17 de abril (quinta-feira) - Quinta-feira Santa;
- d)** 19 de junho (quinta-feira) - Corpus Christi.

**II - Datas fixas:**

**a)** 28 de outubro (terça-feira) - dia do servidor público;  
**Artigo 3º** - Ficam declarados pontos facultativos as datas não elencadas neste artigo, que recaem em segunda ou sexta-feira que, respectivamente, antecedente ou posterior aos feriados que recaem na em terça e quinta-feira:

- Segunda-feira - 03 de Março;
- Sexta-feira - 02 de Maio;
- Sexta-feira - 20 de Junho;
- Segunda-feira - 27 de outubro;
- Sexta-feira - 21 de Novembro;
- Sexta-feira - 26 de Dezembro.

**§ 1º** Caberá a cada Secretário Municipal estabelecer o expediente dos setores a ele subordinados nos pontos facultativos estabelecidos parágrafo anterior, desde que a atividade exercida seja essencial ou de interesse público, determinando a escala dos servidores em serviço.

**§ 2º** Não serão considerados as datas acima aos serviços considerados imprescindíveis, tais como:

**I** - coleta de lixo; e

**II** - atendimento emergencial de saúde.

**Artigo 4º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Campina, 28 de janeiro de 2025.

**ANTONIO ISABEL DE OLIVEIRA JUNIOR**

Prefeito Municipal

**Portarias****PORTARIA Nº. 084 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2025.**

*“Designa Gestor e Fiscal para acompanhar e fiscalizar o contrato advindo do Processo Administrativo nº 579/2025, no âmbito da Prefeitura Municipal de Nova Campina. ”*

**ANTONIO ISABEL DE OLIVEIRA JUNIOR**

Prefeito Municipal de Nova Campina, Estado de São Paulo, No uso de suas Atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar como **Gestor de Contrato** o **Sr. Marcelo Alfredo de Oliveira**, portador do RG nº 24.292.218-5 e inscrito no CPF nº 110.195.038-23, ocupante do cargo de Secretário Municipal de Administração Regional e como **Fiscal de Contrato** o **Sr. Angelo Fernando Camargo Proença**, portador do RG nº 53.780.820-6 e inscrito no CPF nº 419.767.758-84 ocupante do cargo de Coordenador de Controle de Frota e Conservação de Veículos para atuarem como Agentes Fiscais; a fim de fiscalizar a execução de contratos/ajustes advindos do Processo Administrativo nº **579/2025** tendo como **objeto: Aquisição de acessórios e serviços para veículos da Frota Municipal** no âmbito da Prefeitura Municipal de Nova Campina, nos termos do Decreto Municipal nº 3951, de 19 de janeiro de 2024.

**Art.2º** -Os fiscais poderão convocar técnicos ou se



valer de laudos emitidos por equipe técnica para acompanhamento da execução contratual.

**Art.3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposição em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Campina, 24 de fevereiro de 2025.

**Antonio Isael de Oliveira Junior**  
Prefeito Municipal

## Licitações e Contratos

### Contratos

#### Extrato de Contrato

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CAMPINA por meio da Dispensa Eletrônica nº 001/2025; Processo Administrativo Nº 6150/2024; Objeto: SERVIÇO DE FOSSA SEPTICA, SUMIDOURO, CAIXA DE SECAGEM COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, informa que firmou Contrato nº003/2025 com a empresa: GUSTAVO GEMINIANI DE OLIVEIRA, inscrita no CNPJ nº 21.034.670/0001-07, total de: R\$ 36.350,00 (Trinta e seis mil trezentos e cinquenta reais), início do contrato em 13 de FEVEREIRO de 2025, vigente por 02 (dois) meses a contar da Ordem de Serviços. (Antonio Isael de Oliveira Junior - Prefeito Municipal).

## Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal

### Audiência Pública

#### AVISO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA DA SAÚDE

Em cumprimento da Lei Complementar 141/2012 - Art. 36, parágrafo 5º a Prefeitura Municipal de Nova Campina, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, comunica a todos os munícipes a realização de audiência pública para:

- Demonstração, avaliação e aplicação de recursos públicos e ações de saúde - 3º Quadrimestre de 2024;

**DATA DA REALIZAÇÃO:** 28/02/2025

**HORA:** 18:30 hrs.

**LOCAL:** Câmara Municipal de Nova Campina.

**Matheus Sabino Almeida da Silva**

Secretário Municipal de Saúde

## PODER LEGISLATIVO

### Licitações e Contratos

#### Ato de autorização

#### Processo Administrativo nº 014/2025

#### Dispensa nº 012/2025

#### AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

Considerando a necessidade de contratação de empresa para objetivando a contratação de empresa para aquisição de 09 (nove) notebook 02 (dois) computadores completos, 01 (um) monitor e 01 (um) impressora colorida para a Câmara Municipal.

Em consulta ao setor financeiro verificou-se a existência de recurso orçamentário próprio, suficiente para contratação de empresa especializada.

Analisando-se as propostas enviadas, optou-se pela escolha da empresa **M.A.P ITAPEVA LTDA CNPJ 52.136.433/0001-72** a qual obedece ao critério do menor preço, este condizente com o mercado, de R\$ 51.200,00 (cinquenta e um mil e duzentos reais).

Dessa feita, sendo o valor da aquisição inferior ao limite estabelecido pela lei 14.133/2021 de R\$ R\$ 62.725,59, nos moldes do art. 75, inciso II, atualizado pelo **DECRETO Nº 12.343, de 30 de dezembro de 2024**, concluiu-se pela dispensa do procedimento licitatório.

Ante o exposto, AUTORIZO a contratação de empresa para aquisição de 09 (nove) notebook 02 (dois) computadores completos, 01 (um) monitor e 01 (um) impressora colorida para a Câmara Municipal.

Câmara Municipal de Nova Campina, 24 de fevereiro de 2025.

**ROSEMARI DA SILVA OLIVEIRA**

Presidente

#### Processo Administrativo nº 013/2025

#### Dispensa nº 011/2025

#### AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

Considerando a necessidade contratação de empresa para aquisição de **suprimentos de informática**, para Câmara Municipal de Nova Campina, iniciou-se o presente procedimento para contratação de empresa especializada.

Em consulta ao setor financeiro verificou-se a existência de recurso orçamentário próprio, suficiente para contratação de empresa especializada.

Analisando-se as propostas enviadas, optou-se pela escolha da empresa **HELIOMAQ PAPELARIA E INFORMÁTICA, CNPJ. 26.123.354/0001-17** a qual obedece ao critério do menor preço, este condizente com o mercado, no valor global de R\$ 11.588,87 (onze mil, quinhentos e oitenta e oito reais e oitenta sete centavos).

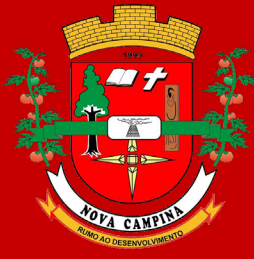
Dessa feita, sendo o valor da aquisição inferior ao limite estabelecido pela lei 14.133/2021 de R\$ R\$ 62.725,59, nos moldes do art. 75, inciso II, atualizado pelo **DECRETO Nº 12.343, de 30 de dezembro de 2024**, concluiu-se pela dispensa do procedimento licitatório.

Ante o exposto, **AUTORIZO** a contratação de empresa para aquisição de **suprimentos de informática** para Câmara Municipal de Nova Campina.

Câmara Municipal de Nova Campina, 24 de fevereiro de 2025.

**ROSEMARI DA SILVA OLIVEIRA**

Presidente



# EXPEDIENTE

## **Prefeitura Municipal de Nova Campina**

CNPJ 60.123.072/0001-58  
Av. Luiz Pastore, 240 - Centro  
Telefone: (15) 3535-6100  
Site: [www.novacampina.sp.gov.br](http://www.novacampina.sp.gov.br)

## **Câmara Municipal de Nova Campina**

CNPJ 60.123.890/0001-50  
Rua Lourenço Manoel da Silva, 57 - Centro  
Telefone: (15) 3535-1114 (15) 3535-1189  
Site: [www.camaranovacampina.sp.gov.br](http://www.camaranovacampina.sp.gov.br)

### **Antonio Isael de Oliveira Junior**

Prefeito Municipal

### **Rosemari da Silva Oliveira**

Presidente

### **Cleuza Benedita de Ramos Cavalheiro**

Vice – Prefeita

### **Valdinei Aparecido de Almeida**

Vice – Presidente

### **Felipe Rodrigues Guimaraes**

Secretaria Municipal de Governo e Relações  
Institucionais

### **Sandro Lucio Dutra**

Primeiro Secretário

### **Rosangela Aparecida de Souza**

Secretaria Municipal de Administração e Finanças

### **Jozilaine de Oliveira Silva**

Segunda Secretária

### **Rodrigo Tassinari**

Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos

Vereadores

### **Rosana Pereira Bertoni Melo**

Secretaria Municipal de Planejamento e Convênios

### **Antonio Carlos de Oliveira**

### **Antonio Neves Cavalheiro**

### **Heber Rodrigues de Proença**

Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte,  
Turismo e Lazer

### **Antonio Sergio de Oliveira**

### **Celio Santos de Andade**

### **Karolina de Oliveira Silva Rodrigues**

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e  
Cidadania

### **Leandro Rodrigues da Costa**

### **Matheus Sabino Almeida da Silva**

Secretaria Municipal de Saúde

### **Jairo Pires de Camargo**

Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e  
Meio Ambiente

### **Eliel Cardoso Santiago**

Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura

### **Marcelo Alfredo de Oliveira**

Secretaria Municipal de Administração Regional

## DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

O Diário Oficial Eletrônico de Nova Campina, instituído pela  
Lei nº 1108/21 é o órgão oficial de publicações do município.

Responsável: **Robson de Jesus Bernardo Praxedes MTB 068759/SP**

Email: [imprensa@novacampina.sp.gov.br](mailto:imprensa@novacampina.sp.gov.br) | Site: [www.novacampina.sp.gov.br](http://www.novacampina.sp.gov.br)